



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**DECRETO Nº. 1446, DE 06 DE JUNHO DE 2.012.**

Dispõe sobre abertura de crédito especial crédito especial no valor de R\$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais) e Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), e dá outras providências;

**JOÃO ADIRSON PACHECO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei nº 652 de 29 de maio de 2012;

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais) e Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para aquisição de 01 (uma)

Moto Niveladora para o município de Espírito Santo do Turvo que terá a seguinte classificação:

02.00.00 - Poder Executivo

02.33.00 - Diretoria Municipal de Obras e Serviços Rurais

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 22.000,00

Fonte 02 - Ficha 610

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 520.000,00

Fonte 01 - Ficha 220

20.606.1015.1.060 - Manutenção de Obras e Serviços Rurais - SERM

Total Geral.....R\$ 542.000,00

**ARTIGO 2º** - O presente Crédito Especial no valor de R\$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais) será coberto com recursos provenientes de Convênio a Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Regional / Unidade de Articulação Municipal e com Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

reais), será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (Lei nº. 4320/64, art. 43, § 1º, inciso I).

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, de acordo com art. 99 da Lei Orgânica do Município de Espírito Santo do Turvo.

P.M. de Espírito Santo do Turvo, 06 de junho de 2.012.

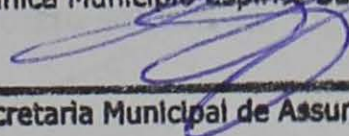
  
**JOÃO ADIRSON PACHECO**  
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob

nº 1446 Em 06/06/12

lei nº — fis nº 04 Livro nº 02

O Publicado por afixação, no Quadro da Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei orgânica Município Espírito Santo do Turvo

  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico